



Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

EDITAL Nº 54/2011

SELEÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL PARA PARTICIPAR DO PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE A JUSTIÇA NO TIMOR LESTE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, incisos I, III, XIII e XV, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994,

Considerando a manifestação do defensor público federal Dr. Dennis Otte Lacerda, no sentido de que não interesse na prorrogação de sua permanência na missão de cooperação do governo brasileiro no Timor Leste, que se encerra em 22.4.2012, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a abertura de inscrições e estabelecer as normas relativas à seleção de defensores públicos federais interessados em participar do Projeto de Cooperação Técnica na Área da Justiça no Timor Leste.

Art. 2º - Os interessados em concorrer deverão encaminhar requerimento de inscrição ao email gabdpgf@dpu.gov.br, no período compreendido entre 9 e 20 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter estabilidade na carreira de defensor público federal;

II - ter domínio básico do idioma inglês;

III - apresentar manifestação do defensor público-chefe do núcleo da Defensoria Pública da União em que está lotado sobre a conveniência do afastamento;

IV - assumir o compromisso de exercer as atividades do Projeto em Timor Leste pelo período mínimo de um ano;

Art. 4º - A Defensoria Pública-Geral da União, em até cinco dias úteis após o encerramento do prazo previsto no artigo 2º, publicará no DOU lista das inscrições deferidas.

§ 1º - Os candidatos poderão interpor recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição no prazo de dez dias.

§ 2º - A Defensoria Pública-Geral da União, em até cinco dias úteis após o encerramento do prazo previsto no artigo § 1º, decidirá os recursos interpostos e publicará no DOU a lista de inscrições definitivas.

Art. 5º - Havendo mais de um candidato habilitado, será escolhido o mais antigo na carreira e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo no serviço público da União, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública União.

Art. 6º - Nos termos do Acordo de Cooperação celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Defensor Público Federal selecionado para participar do Projeto de Cooperação técnica na área de justiça em Timor Leste deverá perceber diárias no valor anual aproximado de U\$\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos dólares americanos), pagos pelos PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, além do subsídio de seu cargo no Brasil.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA

Diário Oficial da União – seção 2, página 53